

Candidatura pública interna da RACS

ASSUNTO: 2ª Fase da Candidatura para Embaixador da Rede Académica das Ciências da Saúde da Lusofonia – RACS - prazo até dia 03 de outubro de 2021

15 de setembro de 2021

Preâmbulo

A RACS - Rede Académica das Ciências da Saúde da Lusofonia apresenta como missão a promoção da formação e da cooperação científica na área das ciências da saúde entre instituições do ensino superior e centros de investigação de países e comunidades de língua portuguesa, sustentada nos seguintes fins estatutários:

- a) O intercâmbio e desenvolvimento da cooperação internacional lusófona no âmbito do ensino, da investigação, do desenvolvimento e da inovação das ciências da saúde;
- b) A mobilidade académica internacional no âmbito das ciências da saúde no mundo lusófono;
- c) A promoção e facilitação das relações bilaterais, multilaterais entre instituições de ensino superior e de investigação no âmbito das ciências da saúde;
- d) A difusão internacional da produção científica em ciências da saúde;
- e) A formação ao longo da vida no âmbito das ciências da saúde.

Atualmente, a RACS apresenta uma dimensão internacional considerável, com uma presença em sete países da lusofonia (Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique, Portugal, S. Tomé e Príncipe). Contudo, a necessidade constante da sua expansão constitui um dos seus desígnios estratégicos para os próximos anos.

Com a perspetiva deste crescimento de espectro internacional, que constitui a base da concretização da missão desta *Rede*, torna-se necessário configurar uma medida que contribua para o aumento da qualidade da disseminação e divulgação da RACS, dos seus membros e dos seus projetos.

Esta disseminação contribuirá não só para o crescimento da base social da RACS, mas igualmente para a sua divulgação junto de entidades de natureza distinta nos vários países e territórios lusófonos, como entidades governamentais, diplomáticas, comerciais, indústrias, científicas e associações de doentes/utentes, entre outras da sociedade em geral.

Neste enquadramento, a Direção da RACS criou e definiu o estatuto de **Embaixador da RACS, em cada país e território da lusofonia, com a missão de representar esta Rede internacional junto das respetivas comunidades de origem, assumindo um papel de emissário diplomático, compartilhando a sua história e identidade ([Consultar Regime](#))**.

Assim, torna-se necessário nomear novos membros para a função de Embaixador com recurso a um processo de candidatura pública interna entre os membros associados da RACS, nos seguintes termos:

1. Objeto da Candidatura:

Embaixador da RACS, de acordo com o respetivo Regime.

2. Natureza da candidatura:

Candidatura pública interna da RACS, constituindo-se num processo interno, sumário, de recrutamento voluntário de recursos humanos, de entre instituições membros associados efetivos, assente nos postulados da liberdade de participação e da ampla cooperação institucional.

3. Missão e competências gerais:

Missão: representar esta *Rede* internacional no seu país de origem com estreita ligação à Direção e outras estruturas internas da RACS.

Competências: de entre outras, promover e divulgar a RACS no seu país de origem tendo em conta a sua missão, finalidades, objetivos e projetos; promover a expansão da base social da RACS através da captação de novos associados e entidades parceiras; reforçar e estreitar laços de cooperação no âmbito da missão da RACS com entidades de múltiplos setores sociais, académicos, científicos, económicos, comerciais, culturais e políticos do seu país de origem; promover a relação entre as estruturas da RACS e os membros associados do seu país.

4. Perfil e requisitos (artigo 3º do Regime):

Perfil: O Embaixador da RACS pode ser um docente ou um funcionário não docente, voluntário, de qualquer instituição membro associado efetivo da RACS. Será nomeado, pelo menos, um Embaixador por país ou território lusófono;

Requisitos gerais: a) ter interesse em matérias de política académica e de difusão científica; b) ser diplomático e dominar a língua, cultura e política do país de origem; c) ter conhecimentos gerais sobre a RACS, após posterior ação de informação e formação específica; d) revelar interesse e experiência em relações internacionais; e) ter experiência no desenvolvimento e promoção de projetos, nomeadamente projetos colaborativos; f) ser empreendedor e inovador; g) ser um promotor do espírito de cidadania e da língua portuguesa; h) desenvolver excelentes relações interpessoais, com boas competências na área da comunicação e de trabalho em equipa; i) acompanhar a situação política e académica do país de que é oriundo; j) estar disponível para participar, com a equipa dos embaixadores e Direção, em *workshops* de atualização sobre a RACS e seus projetos

5. Duração do mandato:

O Embaixador da RACS é nomeado pela Direção para um mandato de dois anos podendo ser renovado por igual período.

6. Informações gerais:

- 6.1. Prevê-se o início das funções de Embaixador da RACS para novembro de 2021;
- 6.2. A função de Embaixador não é remunerada, à semelhança de todos os cargos na RACS;
- 6.3. Para o exercício da função de Embaixador prevêem-se reuniões periódicas, com a Direção da RACS, de preferência por meios de comunicação à distância.

7. Candidatura:

- 7.1. Destinatários da candidatura: **peçoal docente ou não docente**, das instituições membros associados efetivos da RACS, com **interesse** e/ou experiência em relações internacionais e no desenvolvimento e promoção de projetos, nomeadamente projetos colaborativos;
- 7.2. O processo de candidatura deve ser apresentado individualmente e deve acompanhar, obrigatoriamente, a autorização por parte do dirigente máximo da instituição de onde é oriunda(o) candidata(o);
- 7.3. A apresentação da candidatura deve ser formalizada através do **Formulário** próprio em anexo e enviada em suporte digital para o e-mail geral da RACS: geral@racslusofonia.org até ao **dia 03 de outubro de 2021** acompanhado de **Curriculum Vitae (CV)** resumido e **Declaração** do/a dirigente máximo da instituição;
- 7.4. A avaliação, seleção e seriação das candidaturas será efetuada pela Direção da RACS, com base na avaliação do motivo da candidatura e da avaliação do Curriculum Vitae resumido, podendo recorrer-se a entrevista se necessário;
- 7.5. Os resultados serão divulgados pelos candidatos e dirigentes das instituições membro da RACS.

A Direção da RACS

EDITAL nº 03/2021/RACS
Candidatura para Embaixador da RACS

Formulário de Candidatura

Enviar digitalizado após o seu preenchimento e assinado.
Até dia 03 de outubro 2021

1. Identificação:

- Nome:
- Categoria/função na instituição de trabalho:

2. Instituição e Local de trabalho:

- Instituição:
- Cidade/localidade:
- País:

3. Motivo da Candidatura (Obrigatório. Máximo 1.000 caracteres sem espaços)

- (...)

4. Data e Assinatura da(o) candidata(o)

- Concordo com as condições estipuladas no Edital nº03/2021/RACS.
- Local:
- Data:

Assinatura da(o) candidata(o) _____

5. Obrigatório digitalizar e enviar como Anexos, conjuntamente com o Formulário de candidatura os seguintes documentos:

- **O Curriculum Vitae resumido** (máximo 2 páginas A4)
- **A Declaração de Autorização do dirigente máximo da Instituição**

(Exemplo de texto: Autorizo a participação da(o) (nome)..., como Embaixador da RACS, sem encargos acrescidos para a instituição.

Local...; Data...; Assinatura da(o) dirigente, e/ou carimbo da instituição e/ou selo em branco)

Enviar formulário digitalizado após o seu preenchimento e assinado para:

geral@racslusofonia.org